

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
Publicado em: 23 / 11 / 17  
*Conceição Silva*  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

LEI N.º 3740/2017

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao Exercício de 2017, aprovado pela Lei N.º de 3717/2017 de 11 de janeiro de 2017, destinado a custear despesas do Fundo Municipal de Assistência Social mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.20.22 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Classificação Funcional: 08.244.0486.2020:0000 – Acessuas Trabalho**

3.1.90.04.00 –	Contratação por Tempo Determinado	R\$	9.000,00
3.1.90.04.00 –	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo	R\$	29.000,00
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00 –	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

Fonte 0.01.13 – R\$ 4.000,00

Fonte 0.05.16 – R\$ 55.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES DO FMAS: R\$ 59.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901  
Tel.: (81) 3563.9059-<http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.20.22 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Classificação Funcional: 08.123.0486.2461.0000 – Apoio à Instituições sem Fins Lucrativos**

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ -20.000,00

**Classificação Funcional: 08.244.0486.2340.0000 – Manutenção das Ações Vinculadas à Programas Estaduais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ -19.000,00

**Classificação Funcional: 08.244.0486.2458.0000 – Programa de Apoio aos Usuários de Drogas**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ -20.000,00

Fonte 0.01.13 – R\$ 59.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES DO FMAS: R\$ 59.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Joaquim Didier, 23 de novembro de 2017.**

  
**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito